



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 2 de abril de 2012

Ano I

Edição nº 11

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, de 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº. 13.004.08.244.0010.2054.3.3.50.43.00.00, Secretaria Municipal de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social, Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: O presente Termo encerrar-se-á em 31/12/2012.

FÔRO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Faxinal, 02 de Abril de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal
Município de Faxinal

MELISSA CORRÊA SOARES
Presidente
Sociedade Protetora dos Animais

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº. 3/2012
Processo Administrativo de Compra nº 32/2012

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 001, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **09:00 horas do dia 10 de abril de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **Convite para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS, FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO, E BRINDES DESTINADOS A FORMATURA DO PROERD, NESTA MUNICIPALIDADE.** A Licitação será Menor Preço (Global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 02 de abril de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2012 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL e a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS
DATA DE ASSINATURA DE TERMO: 02 DE ABRIL DE 2012.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, centro, Faxinal - Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **Adilson José Silva Lino**, brasileiro, casado, portador da **RG nº. 4.934.668-9** e do **CPF nº. 830.049.399-91**.

A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS, associação privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº **11.038.952/0001-10**, com sede na Rua Santos Dumont - 361, Faxinal - Pr, representada por sua Presidente, **MELISSA CORRÊA SOARES**, portadora da cédula de identidade **RG nº. 6.178.452-7** e **CPF nº. 000.457.189-46**.

DOMICÍLIO LEGAL: Município de Faxinal.

OBJETO: Tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente à auxiliar a manutenção da Sociedade Protetora dos Animais.

VALOR TOTAL: Até R\$. 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na proporção de até o montante de R\$. 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) por mês.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 2 de abril de 2012

Ano I

Edição nº 11

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.